



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.503/98

Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Especial suplementar e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambá-M.S., faz saber que em sessão do dia 11.05.98, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado no orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial e Suplementar na importância de R\$ 975.720,00 (novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte reais), para atender as despesas provenientes das transferências intergovernamentais, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, conforme Lei Federal nº 9.424/96 e Lei Estadual nº 6.044/97.

Art. 2º O presente Crédito Adicional Especial e Suplementar, será criado na Função 08 - Programa 42 e Sub-Programa 188 já existentes no Orçamento Geral do Município e será lançado no Elemento de Despesa que será criado através da presente Lei, com a seguinte rubrica e código: 3214 Transferências a Fundos Lei Federal nº 9.424/96.

Art. 3º Para atender as despesas parcialmente das dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento Geral deste exercício, conforme discriminações que seguem abaixo:

0309023.2009 - Recursos Humanos e Administração da Previdência

15.20093113 - Obrigações Patronais..... R\$ 39.000,00

03080402012 - Planejamento e Orçamentação

18.2012.4351 - Amortização da Dívida Interna R\$ 87.720,00

04140782018 - Mecanização Agrícola

21.2018-3111 - Vencimentos e vantagens fixas..... R\$ 20.000,00

08421882020 - Ensino Regular

10.2020.3111 - Vencimentos e Vantagens fixas..... R\$ 350.000,00

23.2020.3120 - Material de Consumo..... R\$ 100.000,00

13.2020.3132 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 20.000,00

22.1020.4110 - Obras e Instalações..... R\$ 160.000,00

9.1021.4120 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 99.000,00

1060325-2026 - Limpeza Pública

9.2026-3111 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 20.000,00

10.2026.3120 - Material de Consumo..... R\$ 20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

1688531-2030 - Rodovias
15.2030.3111 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 60.000,00

Total..... R\$ 975.720,00


Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 1998.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 14/05/98


MANOEL ALVARO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração